



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1368/01

Concede abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, abono mensal provisório de R\$ 40,00 (quarenta reais), adicional ao vencimento, mas não vinculado ao mesmo, durante oito meses, a partir de 1º de maio de 2001.

Parágrafo único. - O abono mencionado no caput deste artigo, será estendido aos inativos, contratados e os ocupantes de funções públicas.

Art. 2º - Consideram-se recursos para ocorrer as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 30 de maio de 2.001

Renato Trindade Teixeira
-Prefeito Municipal-